

*[Handwritten signature]*

base no Artigo 20 da Lei nº 9.842 (Lei Orgânica dos municípios), a seguinte Lei:

Artigo 1º - Para o exercício de 1968, nos termos aplicados o dispositivo a que se refere o § 3º do artigo 27, da Lei 676/66, o Código Tributário Municipal.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barraquedas, 1º de março de 1968.

*[Handwritten signature]*

GERALDO NOGUEIRA DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estação Palmeira de Barraquedas, aos 2 de março de 1968.

*[Handwritten signature]*  
IVAN FERREIRA FONSECA  
Secretário

Cóp. do Original  
no: *[Handwritten]*

Lei nº 422/68

Geraldo Nogueira da Silva, Prefeito Municipal de Barraquedas.

Faco saber que promulgo, com base no Artigo 20, da Lei nº 9.842 (Lei Orgânica dos municípios) a seguinte Lei:

Revogada Em 19/05/72  
Pela Lei nº 871/72

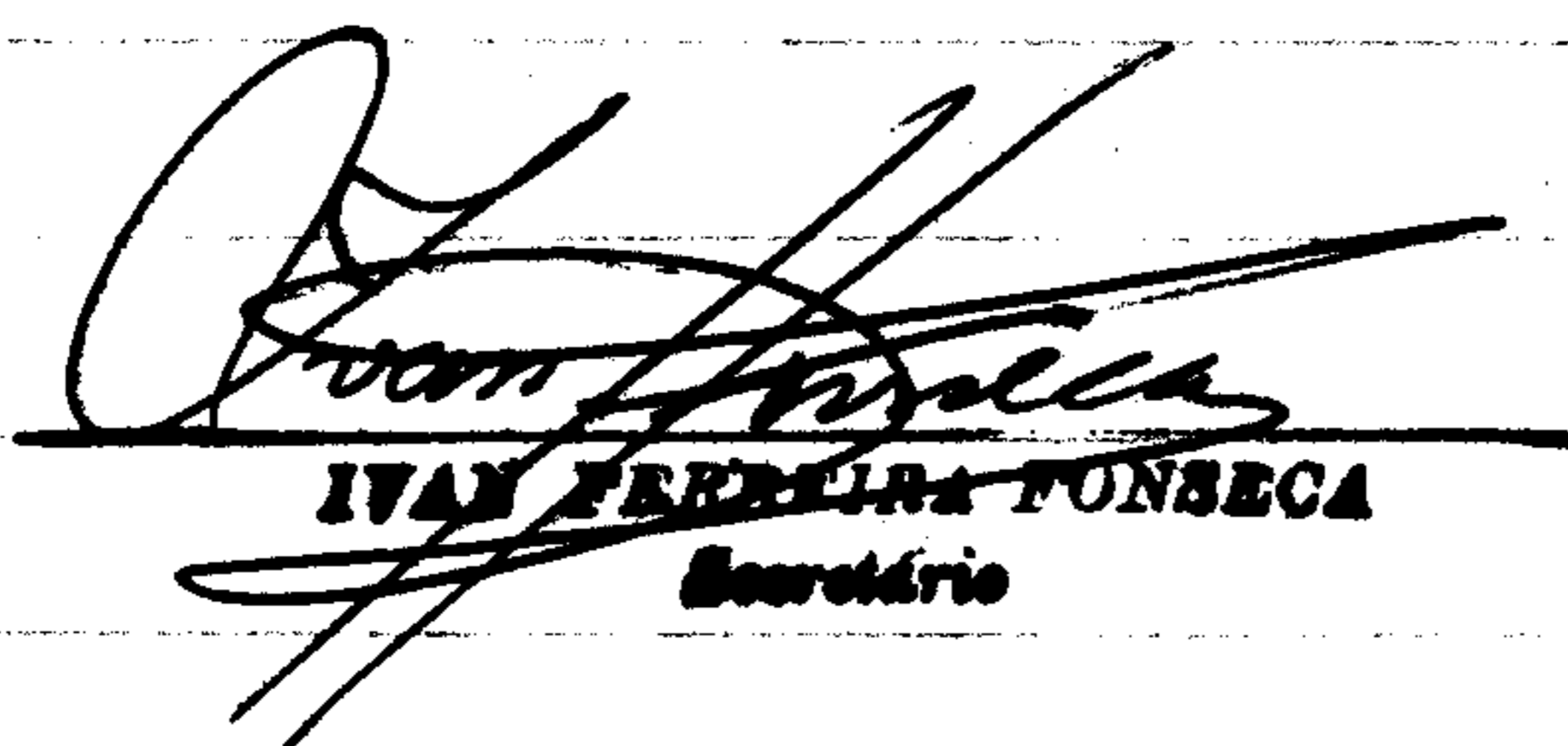
Artigo 1º - Ficam consideradas ~~extintas~~ extintas as dívidas, por juros, do ano de 1967 - Município de Barraquedas.

das coisas móveis Corpus Christi, Santa Teresinha  
da Paixão e do Senhor.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.  
Caraguatatuba, 3 de abril de 1968.

  
GERALDO NOGUEIRA DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada no Secretário do  
Município do Estância Balneario de Caraguatatuba,  
por 3 de abril de 1968.

  
IVAN FERREIRA FONSECA  
Secretário

Dep. do Anuário  
pe' Letito Baptista

Lei nº 723/68

Geraldo Nogueira da Silva, Prefeito  
Municipal de Caraguatatuba,  
faz saber que a Câmara Muni-  
cipal decreta e eu promulgo a seguinte  
Lei:

Artigo 1º - Licita o Poder Executivo autori-  
zado a aceitar como bons e válidos  
os valores mencionados no Lei Estadual  
nº 10.057, de 7-2-1968, que dispõe sobre  
a declaração de inutilidade pública,  
para efeito de desapropriação amigável  
do imóvel pertencente ao município des-  
tinado a residência do Juiz de Direito  
da Comarca.